EMENDA MODIFICATIVA N° 001 AO PROJETO DE LEI Nº 019/2022

**01 – Do Relatório**

A presente emenda modificativa ao projeto de lei nº 019/2022, tem por fito alterar a redação do inciso V do artigo 3º, visando adequá-lo à realidade do município.

**02 – Da Iniciativa**

Em nosso Regimento Interno especificamente no artigo 164, são dispostas as classificações no tocante as emendas, trago à baila para análise de vossas excelências a questão relativa a iniciativa, *in verbis*:

Art. 164 (...)

Parágrafo Único – A emenda, quanto à sua iniciativa é:

I – **de Vereador, podendo ser individual ou coletiva**; (**negrito nosso**).

Nesse sentido contempla a possibilidade jurídica para proposição da presente emenda modificativa.

**03 - Da Redação Modificativa**

O que se pretende é alterar a redação do inciso V do artigo 3ºProjeto de Lei nº 019/2022, sendo que a redação do dispositivo citado terá a seguinte redação:

**“Art. 3º. (...)**

**(...)**

**V - Quatro representantes da sociedade civil atuante ou com conhecimento técnico na questão da proteção animal.**

A emenda modificativa em tela é de importância relacionada ao conceito do Estado Democrático de Direito, tendo em vista que o Estado, através de suas funções, cria as leis e submete a elas. Dessa monta, apresento a presente emenda modificativa e espero o crivo positivo de vossas excelências em caso de ser aprovado por esta Casa o projeto de lei nº 019/2022, para alterar a redação do inciso V do artigo 3º, visando modificar a composição do conselho possibilitando a participação de membros da sociedade civil com conhecimento na área.

Carmo do Cajuru/MG, 13 de abril de 2022.

**Rafael Alves Conrado**

**Vereador**